

Lei nº. 202 Alteração, 12 de 1963

212/63

Eu Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Curitiba,
Comarca de Monte Aprazível
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são
conferidas por lei etc...

Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 249.080,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitenta cruzeiros), para regularização de despesas já efetuadas com o transporte de alunos de Planalto à Curitiba e vice-versa, para frequentarem o ginásio Estadual local.

Artigo 2º. Para cobertura das despesas autorizadas pelo artigo 1º, entende-se como recurso o saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Artigo 3º. Prevogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba
aos primeiros dias do mês de Junho de Um mil
novecentos e sessenta e três.

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes